



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

018

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ÓRGÃO REMETENTE: Gabinete do Presidente

ÓRGÃO DESTINATÁRIO: Setor de Compras e Licitações

OBJETO: Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os do para a transição para a Nova Lei de Licitações

DATA: 23/09/2021

JUSTIFICATIVA:

Considerando que após análise inicial da estrutura da Câmara Municipal, evidenciamos a necessidade de reestruturação e adequações no fluxo do processo de contratação pública face às inúmeras alterações legislativas, principalmente no que tange a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, em vigor desde 1 de abril do corrente ano, da qual este Poder Legislativo possui menos de dois anos para efetivamente colocá-la em aplicação, e;

Considerando que os setores relacionados encontram-se tecnicamente despreparados para assumir diretamente tal encargo, face ao acúmulo de serviço e consequente “falta de tempo” para buscar o conhecimento “sozinhos”, e;

Considerando que a capacitação vem valorizada em todos os normativos atuais e sua pertinência se mostra obrigatória como ação de governança que deve anteceder à transição, é de grande valia para auxiliar na rotina do processo de compras com as alterações provocadas pelo advento da Lei 14.133/2021;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores para compreenderem os contornos jurídicos básicos e institutos relacionados aos contratos administrativos, dando-se destaque às inovações introduzidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, mediante análise sistêmica e comparativa com a legislação vigente;

Considerando que após os servidores da Prefeitura Municipal de Ibaiti participarem de curso ministrado pela Instrutora Simone Amorim na Unypublica - Curitiba/PR, estes voltaram multiplicando informações de ações necessárias à transição para o novo regime e de procedimentos até então desconhecidos do Poder Legislativo, uma vez que, não possui um quadro de servidores aptos para a formalização de tais procedimentos, carecendo de capacitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

ord

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Considerando que no estado vizinho de Mato Grosso do Sul tem-se acompanhado a capacitação fornecida pela CAPACITAR através da instrutora Simone Amorim que é conhecida dos operadores de licitação e que fomenta conhecimento e conteúdo específico de grande ajuda no seu blog opiniosimoneamorim.com.br, bem como, em seu canal do Youtube, sendo conhecida por sua atuação e didática especialmente por capacitar equipes para o desenvolvimento da fase de planejamento das contratações, com larga experiência no ramo;

Considerando inúmeros outros municípios, onde os servidores estão sendo capacitados com grande êxito pela referida instrutora;

Considerando a proposta anexa que solicitei à empresa que disponibiliza esta instrutora para capacitação e cujo importe se mostrou razoável;

Considerando que também que a capacitação será estendida para todo o quadro de servidores do município, incluindo aqueles do Poder Executivo que, igualmente, carecem de tal qualificação;

Se mostra, portanto, de fundamental importância para todos os gestores públicos, cuja atividade envolva o planejamento, a gestão e a fiscalização de contratos, bem como, os órgãos de controle, compreender as inovações que serão introduzidas pela nova lei de licitações e contratos, para que possam bem desempenhar suas relevantes funções.

De igual maneira, é imprescindível que os profissionais que atuam no campo das contratações públicas tenham conhecimento dos contornos jurídicos básicos envolvendo os contratos administrativos, para que sua atuação possa ser segura e juridicamente válida.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Seguindo como exposto à justificativa, os benefícios e objetivos pretendidos foram percorridos, vale ressaltar a singularidade e notória especialização no tocante a contratação de capacitação e formação continuada fornecida pela empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 35.119.756/0001-39, através da instrutora Simone Amorim, *expert* em licitações há 29 anos, que é conhecida pelos operadores de licitação e que fomenta conhecimento e conteúdo específico de grande ajuda em seu blog (opiniosimoneamorim.com.br), bem como, em seu canal no Youtube ([youtube.com/c/Opini%C3%A3oSimoneAmorim](https://www.youtube.com/c/Opini%C3%A3oSimoneAmorim)).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

0310

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Instrutora de órgãos públicos, Simone Amorim é advogada, bacharel em administração de empresas, especializada em auditoria e controladoria, escritora, além de doutrinadora conhecida por sua atuação e didática especialmente por capacitar equipes para o desenvolvimento da fase de planejamento das contratações, com larga experiência no ramo, e, como servidora do TC/MS conhece a rotina dos municípios de sua jurisdição, igualmente vivenciando as mesmas dificuldades (de todas as ordens) para convivência entre os dois atuais regimes de licitações (até o momento da efetiva transição).

Assim, comprovadamente pontuado que a referida instrutora detém o notório conhecimento e especialização em questão podendo melhorar as rotinas de trabalhos da Câmara Municipal e Prefeitura de Ibaiti fornecendo capacitação, formação e orientações técnicas no que esteja relacionado ao âmbito da transição da Lei 8.666/1993 para Lei 14.133/2021, nas fases evolutivas do procedimento licitatório e contratação administrativa, neste sentido é a RAZÃO DA ESCOLHA COMO AUTORIZADO E SOLICITADO PARA PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para parametrizar os valores praticados nas capacitações que realiza, a instrutora que atua em várias modalidades e que, por força do momento pandêmico vivenciado, estava atuando até recente data quase que exclusivamente na via online (por aulas ao vivo e gravadas), tendo reiniciado em meados do mês de agosto somente as capacitações presenciais, estima-se o custo de R\$ 10.245,00 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o deslocamento de 05 (cinco) dos servidores a uma capacitação recentemente custeada pela Prefeitura Municipal na nossa capital, onde cada aluno dispendeu gastos não só com a matrícula individualizada, como também com diárias para locomoção, alimentação e hospedagem.

Nesse sentido, ainda que a modalidade aberta seja diferente da incompany, deve-se considerar que o número de servidores a serem capacitados pelo importe cobrado pela instrutora na ordem de R\$ 11.000,00, representa um custo muito menor e uma economia para os cofres considerando a multiplicação do conhecimento para todos os servidores públicos envolvidos nos procedimentos de licitação no Município, cerca de 50 (cinquenta) pessoas.

Também leva-se como parâmetro o preço cobrado “por pessoa” para a capacitação da própria instrutora a ser realizada em Campo Grande/MS, conforme link abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ou

<https://simone-amorim.pages.pro.br/curso-presencial-licitacoes>

Ademais, tem-se nos autos comprovação de custo de curso realizado pela instrutora antes da pandemia (em municípios muitos mais próximos da sua cidade de origem) em fevereiro de 2020, que foi de R\$ 7.000, hoje, 1 ano e oito meses após, a uma distância de aproximadamente 750 km de Campo Grande/MS, o custo de R\$ 11.000,00 e em plena demanda para o tema Transição para a NLL, mostra-se razoável, porquanto a capacitação se estende aos poderes legislativo e executivo.

Desta forma, determino:

- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Após, que o feito retorne ao meu gabinete para a apreciação do solicitado parecer.

JOSÉ OSCAR BELÃO

Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Capacitação do quadro de servidores públicos municipais, preparando-os para as ações de governança prévias à transição para a Nova Lei de Licitações;

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.1 O Brasil inaugurou recentemente um novo marco legal de contratação pública para as entidades da Administração direta, autárquica e fundacional de todas as esferas da federação. Trata-se da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este novo diploma entrou em vigor em 1 de abril de 2021, e será uma opção para as entidades direito público durante os próximos dois anos. Após esse período, sua observância será obrigatória para o âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

2.2 Em sua redação a Lei 14.133/21 prevê (art. 5º) a observância do planejamento como um dos princípios a serem observados em sua aplicação.

2.3 Há, portanto, um cuidado especial e elevado com relação à importância da fase inicial dos processos de contratações públicas, fazendo do planejamento o grande alicerce da contratação, apoiado por vários procedimentos que serão implementados nesta etapa com o fim de promover um aprimoramento da gestão e governança das contratações estimulado pelo dever de planejar.

2.4 Dentre as ferramentas e novidades trazidas pela norma, por exemplo, há previsão para os Órgãos e Entidades públicas produzirem o seu Plano de Contratações Anuais, para alinhar e racionalizar as compras. Outra determinação é a de que durante a fase preparatória do certame, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que servirá de base para o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico da respectiva licitação. Outra novidade diz respeito ao sigilo do orçamento da licitação, algo que favorecerá a economicidade das contratações e dificultará a possibilidade de conluíus na formação de preços.

2.5 A presente contratação, então, busca apresentar a todos os servidores que atuam diretamente com licitação e contratos administrativos na Administração Municipal as principais alterações trazidas pela Nova Lei de Licitações. Para tanto, deverão ser apresentadas as inovações presentes na fase de planejamento da contratação (etapa preparatória), nas licitações, nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

2.6 A capacitação deverá apresentar a todos os envolvidos no processo de contratação uma visão sistêmica da nova Lei de Licitações evidenciando os fundamentos necessários para a integração de todos os envolvidos na fase de planejamento, bem como as principais ações de governança que devem anteceder à transição.



2.7 Ao final da capacitação, espera-se que os participantes estejam capacitados para o entendimento dos principais pontos de mudança e das principais ações que devem ser adotadas pelo município (Prefeitura e Câmara), no processo de transição.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE.

3.2 A capacitação para a Nova Lei de Licitações – NLL deverá ocorrer de forma parcelada por temas, preparando as equipes de operadores de licitações para a padronização de procedimentos, que será obrigatória e integrando a controladoria e a procuradoria jurídica no contexto, considerando que os temas precisam ser apreendidos pelas equipes que atuarão nos procedimentos específicos, e grande parte, regulamentados internamente; contudo, a ainda que não se trate de capacitação continuada, as equipes terão uma visão holística do panorama de convivência entre os dois regimes ora vigentes e das principais mudanças entre eles.

3.3 O curso na modalidade *incompany* que atenderá o município de Ibaiti (Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações), abordará os seguintes temas:

Conteúdo Mínimo

- Ações de governança que precisam ser adotadas previamente a transição para o novo regime;
- Alta administração;
- Agentes públicos;
- Gestão por competência;
- Pareceres do jurídico na NLL;
- Como iniciar o processo de transição;
- Como construir o cronograma de transição;
- Formalização do processo administrativo sob a égide da Lei 14.133/93;
- Pontos de alterações entre os regimes;
- Fase preparatória da licitação;
- Formação de preços/orçamento estimável;
- Modalidades;
- Modos de disputa;
- Critérios de julgamento;
- Solicitação da Demanda - SD Estudo técnico preliminar;
- Gerenciamento de risco;
- O novo Termo de Referência;
- Edital.

3.4 Na abordagem dos itens do conteúdo programático específico da Administração Pública, a CONTRATADA deverá considerar os primeiros precedentes que começam a se formar sobre a NLL.



3.5 A CONTRATADA deverá ainda fornecer os arquivos eletrônicos contendo a apostila, arquivos em PDF e demais ferramentas digitais e *on line*, disponíveis para consulta.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Às 14 horas de aulas expositivas poderão ser ministradas conforme programação da CONTRATADA, **presencialmente, nos dias 07 e 08 de outubro do corrente.**

4.2 O pagamento será efetivado após a realização da capacitação pactuada.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA INSTRUTORA OFERECIDA PELA EMPRESA

5.1 O curso será ministrado pela instrutora Simone Amorim, Advogada, Bacharel em Administração, especialista em Auditoria e Controladoria, Servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul há 29 anos, notoriamente especializada em capacitação de servidores públicos na área de licitações (já capacitou mais de 10.000 servidores), detentora de especialização didática que tem auxiliado municípios na transição dos regimes, autora de ebooks e livros físicos nos temas a serem abordados, palestrante e escritora.

A instrutora também publica artigos em seu blog (www.opiniasosimoneamorim), no JusBrasil e suas publicações já foram divulgadas por diversos sites e revistas especializadas, a exemplo da revista do TC/RO <https://tcero.tc.br/wp-content/uploads/2021/03/Portfo%CC%81lio-Nova-Lei-de-Licitac%CC%A7o%CC%83es.pdf> e conta com cursos publicados no Instituto Rui Barbosa <https://irbcontas.org.br/irb-conhecimento/> e na Escola de Governo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, além de disseminar conteúdo relacionado nas suas redes sociais e blog pessoal <https://www.opiniasosimoneamorim.com.br/>, e canal do YouTube, mantendo vínculo permanente com os servidores públicos.

A instrutora referida também integra o corpo docente da UNYPUBLICA, instituição paranaense no curso de pós-graduação da NLL e em aula presencial no município de Curitiba os servidores da Prefeitura Municipal conheceram e aprovaram o seu trabalho, sugerindo a capacitação na modalidade *incompany* de forma a mobilizar a alta administração para as ações de governança que lhe compete no processo de mudança para a NLL.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A capacitação deverá ser ministrada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



6.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.3 Ao final do curso, a CONTRATADA deverá providenciar certificado de conclusão e participação aos servidores participantes, bem como relatório de execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ministrar a capacitação de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.2. Fornecer os materiais didáticos impressos e/ou digitais, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

7.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

7.7 Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

7.8 Prover os serviços ora contratados exclusivamente pela instrutora solicitada.

7.9 Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença e dos Certificados dos participantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

8.2 Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso *in loco*.

8.5 Conferir as listas de presença e os certificados de participações.



9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, em razão da especificidade do objeto e de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

12.1 Por se tratar de contratação de serviço com exigência de notória especialização, considerando capacitações já realizadas pela instrutora Simone Amorim, instrutora de órgãos públicos, autora de obras relacionadas a Direito Administrativo e Licitações, com diversos artigos e publicações também em sua ferramenta virtual que possibilita a interação dos alunos. A instrutora indicada tem ótima didática e influência junto aos servidores, que na sua maioria já são seus seguidores nas redes sociais como: Instagram, Facebook, Telegram, Youtube, e Blog.

12.2 A presente contratação consiste, portanto, em ações do município de atenção às boas práticas, intentando a realização de treinamento dos servidores envolvidos com planejamento, licitações, controladoria, jurídico, compras e outros, na Nova Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Considerando, portanto, as razões acima elencadas a modalidade mais adequada é **inexigibilidade de licitação** para contratação de profissional de notória especialização, conforme art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, capaz de desenvolver uma didática específica e totalmente voltada para o corpo técnico de servidores, com mais de 20 anos de atuação na área de licitações e indicada, inclusive, por inúmeros outros municípios do Estado.

12.3 Considerando também que o serviço a ser executado apresenta singularidade que inviabiliza a competição entre os demais profissionais técnicos especializados. Assim, percebe-se claramente que não se trata apenas de especialização



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

100

do serviço, que pode ser prestado por diversos profissionais da área, mas uma singularidade que inviabiliza completamente a competição.

12.4 Considerando então, que o treinamento do qual serão submetidos os servidores é marcado por características individualizadoras, bem como, a instrutora preenche o quesito de notória especialização, pois, já capacitou mais de dez mil servidores no ramo de administração pública, contando com reconhecimento entre os servidores do Estado, entendemos como preenchidos os requisitos legais necessários a sua contratação, no interesse público.

12.5 A presente contratação trata-se, portanto, de capacitação, instrução e treinamento dos servidores envolvidos com planejamento, licitações e contratos administrativos no que tange as inovações trazidas pelo advento da Lei 14.133/21.


13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.002.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00.00


Ibaiti/PR, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ OSCAR BELÃO

Presidente da Câmara Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 546 Data e Hora de Emissão 24/08/2021 09:53:06 Código de Verificação H4EN670D		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA			
CPF / CNPJ:	36.731.728/0001-30	Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8		
Endereço:	DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 000039 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80410220			
Município:	CURITIBA	UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE IBAITI			
CPF / CNPJ:	77.008.068/0001-41	IMU: Outro Doc.:		
Endereço:	R JOSE DE MOURA BUENO, 23 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84900000			
Município:	IBAITI	UF: PR Email:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
JRSO: NOVA LEI DE LICITAÇÃO MODELOS PARA IMPLANTAÇÃO - DIAS 24, 25, 26 E 27 DE AGOSTO CURITIBA/PR PARTICIPANTE(S) ELAINE APARECIDA DE FREITAS ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIGUA FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUERA BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES SIDNEI BRAZ GOULART BANCO ITAU 341 AG 3892 CONTA 37 631-4				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.570,00				
Código da Atividade				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.570,00	2,00	131,40	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br


 Bruno O. dos S. M. Rodrigues
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO
 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Portaria 031 DE 06/01/2021

126

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, as partes adiante qualificadas:

DIEGO CABRAL MOTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, filho de Anselmo Antônio Peres Mota e de Simone Aparecida Cabral de Amorim Mota, nascido em 10 de outubro de 1994, na cidade de Campo Grande (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1884295 SEJUSP/MS, e CPF sob nº 041.206.941-51, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, 1188, Apartamento 702, Bloco B, Condomínio Vitalitá Club, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79023-041;

ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA, brasileira, solteira, administradora de empresas, filha de Lucimara Gonçalves Moura, nascida em 20 de junho de 1997, na cidade de Campo Grande (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 001.821.679 SEJUSP/MS, e CPF sob nº 002.226.271-74, residente e domiciliada a Rua Felix de Albuquerque, 90, Residencial Ana Maria do Couto, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79103-620; resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE DA EMPRESA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **“CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA”**, e terá sua sede à **Rua Ingazeira, n.º 69, bairro Vivendas do Bosque, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79021-420.**

Cláusula segunda: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- 1) – **DIEGO CABRAL MOTA**, 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim um montante de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);
- 2) – **ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA**, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Cláusula terceira: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto social a exploração da atividade de **“TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CURSOS DISPONIBILIZADOS EM PLATAFORMAS DA INTERNET, PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING DIRETO”**.

Diego CM
[assinatura]

Cláusula quarta: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula quinta: DA DIVISÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, dos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **DIEGO CABRAL MOTA**, assinando e respondendo isoladamente pelas obrigações da empresa, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade de todas as operações e representações da sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outros sócios, ficando autorizado o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da sociedade.

Cláusula oitava: DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Diego CM

Cláusula décima: CRIAÇÃO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Qualquer sócio pode desligar-se da sociedade bastando para isso que comunique aos demais sócios, ou os sócios remanescentes, a qualquer tempo. Para que seja formalizada a saída do sócio será feita alteração contratual na qual serão indicados os sócios remanescentes e a nova distribuição do capital social, sendo respeitada sua transferência aos sócios nas condições da Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula décima terceira: NO CASO DE FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quarta: O NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data de retirada e será paga mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

Diego CM
De.



Cláusula décima sexta: DA ELEIÇÃO DO FÔRO

Os sócios elegem o fôro da sede da empresa, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam o presente contrato.

Campo Grande – MS, 04 de outubro de 2019.

Diego Cabral Mota
DIEGO CABRAL MOTA
CPF sob n.º 041.206.941-51

Ana Flávia Gonçalves de Moura
ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA
CPF sob n.º 002.226.271-74

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, eu, Simone Aparecida Cabral de Amorim, inscrita na OAB seccional de Mato Grosso do Sul sob o n° 1.535, DECLARO que atuo como instrutora independente com EXCLUSIVIDADE para a empresa Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda, CNPJ: 35.119.756/0001-39.

Campo Grande, MS, 17 de fevereiro de 2021.



Simone Amorim
1.535 (OAB/MS)

CAPACITAR

SIMONE APARECIDA CABRAL DE AMORIM

47 anos

Servidora pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Fone: (67) 99142-3868

OAB/MS 11535

email: simoneaca@gmail.com

blog: opiniaosimoneamorim.com.br

Formação Acadêmica:

Graduação em Administração de Empresas – Centro de Ensino Superior – Campo Grande/MS - CESUP

Graduação em Direito – Universidade para o Desenvolvimento da Região do Pantanal - UNIDERP

Pós-graduação em Auditoria e Controladoria - UNICESUMAR

Experiência Profissional:

- Advogada;
- Consultora de licitações para empresas públicas;
- Servidora efetiva do Tribunal de Contas há 29 anos;
- Instrutora pela Escola Superior de Controle Externo – ESCOEX;
- Instrutora da empresa Capacitar Cursos e Treinamentos nas modalidades *in company* e a distância;
- Autora de livros digitais registrados na Biblioteca Nacional no tema Estudos Técnicos Preliminares;
- Escritora de livros jurídicos (Autora do livro Manual do Pregão Eletrônico, epigrafado pelo Secretário Geral do TCE/MS Eduardo Dionízio) e Credenciamento de Bens e Serviços, epigrafado pelo jurista Edgar Guimarães, servidor do TC/PR);
- No âmbito do TC/MS foi chefe do setor de triagem, do jurídico da 3ª ICE, diretora do setor de Protocolo;
- Participou da equipe técnica que formulou a minuta da IN 35/2011 no TCE/MS;
- Participou da equipe técnica que formulou as Resoluções 56/2016 e 88/2018 do TCE/MS – Manual de Peças Obrigatórias;
- Auxiliou o Detran do Estado de Mato Grosso do Sul na reformulação do credenciamento de serviços e o governo estadual na readequação dos contratos corporativos;
- Atualmente está lotada na consultoria jurídica da presidência do TC/MS e atua como instrutora independente na área de contratações públicas.

Atividades Relacionadas às Contratações Públicas:

- Mais de 6.000 servidores públicos capacitados;
- Publicação semanal de artigos jurídicos

(www.opiniasosimoneamorim.com.br e
<https://simoneaca.jusbrasil.com.br/>

- Publicação de vídeos semanais no canal do youtube <https://www.youtube.com/Opini%C3%A3oSimoneAmorim;>
- Publica conteúdo de licitações nas redes sociais opiniaosimoneamorim;
- Vendas de Cursos *online* pelas plataformas digitais Hotmart e Eduzz e;
- Conta com cursos publicados na Fundação Rui Barbosa;
- Cursos atuais disponibilizados na modalidade EAD pela ESCOEX (PAC, ETPs, Gerenciamento de Riscos e Preparação para as novas equipes de gestão, Pregão Eletrônico, Reequilíbrio Econômico dos Contratos).

REGISTROS DE ALGUMAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO INSTRUTORA:

Eventos:

- Curso MANUAL DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS DO TCE – Res. 54/2016 – ESCOEX – 24/02/2017;
- Palestra no evento Tecendo o Desenvolvimento Local dos Jurisdicionados de Campo Grande/MS – 14/03/2017 – TC/MS;
- Curso Principais Alterações do Manual de Peças Obrigatórias e as Remessas Eletrônicas ou Físicas ao Tribunal de Contas – 16/03/2017 – ESCOEX;
- Palestra no Evento Tecendo o Desenvolvimento Local na Região de Três Lagoas – TC/MS 27/03/2017;
- Curso e-Protocolo – 01/08/2017 – ESCOEX;
- Curso e-Protocolo – 24/08/2017 – ESCOEX;
- Curso Formação dos Auditores Estaduais de Controle Externo – Manual de Peças Obrigatórias – ESCOEX – 10/01 a 02/02/2018 – ESCOEX – 23/04/2018 – TC/MS;
- Curso de Instrução Processual com Ênfase em Remessas Física e Eletrônica para representantes dos órgãos da administração pública do município de Campo Grande – 18/09/2018 – TC/MS;
- Palestra no evento Tecendo o Desenvolvimento Local – TC/MS (nos municípios de Campo Grande, Três Lagoas e Ponta Porã);
- Curso “A instrução processual e o novo manual de peças obrigatórias”, TC/MS – 29/11/2018;

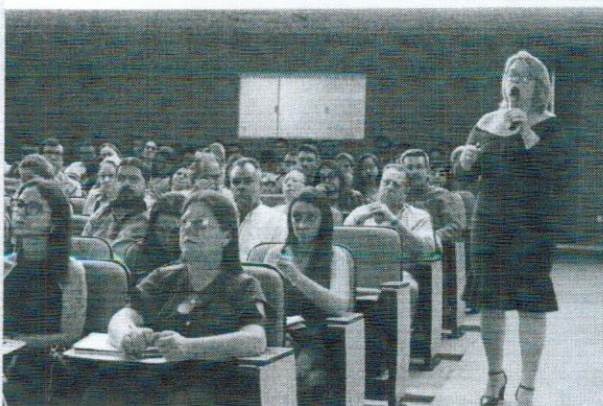
- Curso “A instrução processual e o novo manual de peças obrigatórias”, TC/MS –06/12/2018;
- Curso “A instrução processual e o novo manual de peças obrigatórias”, TC/MS – 07/12/2018;
- Palestra “A Fiscalização dos Contratos pelas Câmaras” – União das Câmaras de Vereadores – 28/03/2019 (no TC/MS);
- Curso Chamada Pública para Credenciamento – ESCOEX - 29/03/2019;
- Palestra “Principais aspectos do Novo Manual de Peças Obrigatórias” – Resolução 88/2018 – 04/04/2019 – ASSOMASUL;
- Curso Credenciamento de Bens e Serviços – Um Desmembramento da Inexigibilidade de Licitação – 28/06/2019 – Aprimore/EXCEL;
- A Operacionalização da Ata de Registro de Preços – 06/09/2019 - Aprimore/EXCEL;
- Curso Credenciamento de Bens e Serviços – Um Desmembramento da Inexigibilidade de Licitação – 25/09/2019 – Aprimore/EXCEL;
- Credenciamento de Bens e Serviços – Uma modalidade Atípica – 04/11/2019 – ESCOEX;
- Curso Estudos Técnicos Preliminares – oficina – Capacitar Cursos e Treinamentos – 02/2020;
- EAD/ESCOEX – Estudos Técnicos Preliminares - 2020;
- EAD/ESCOEX – Gerenciamento de Riscos – 2020;
- Formação de Fiscais de Contratos – Selvíria/Dois Irmãos do Buriti – 2020;
- Formação de Fiscais de Contratos - Corumbá - 2021;
- Formação de Preços – *online* – diversos municípios – 2021;

- Credenciamento Médico – Corumbá – 2021;

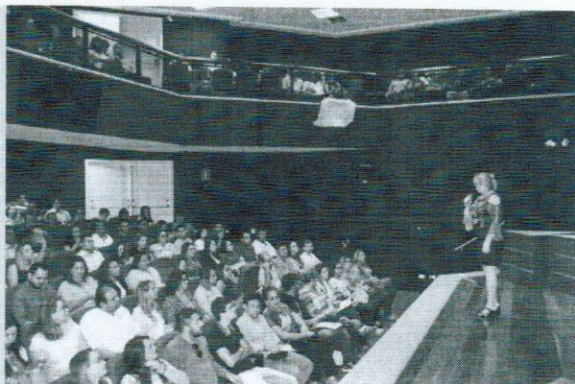
Algumas referências na modalidade *in company*:

- Coxim, em 2000;
- Santa Rita do Pardo, em 2003;
- Santa Rita do Rio Pardo, em 2019;
- Dois Irmãos do Buriti, em 2019/2020;
- Iguatemi, 2019;
- Eldorado, em 2019;
- Japorã, em 2019;
- Maracaju, 2019/2020
- Corumbá, 2020/2021
- Rio Brilhante, 2021
- Campo Grande (em andamento).

Obs.: Todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul contam com alunos capacitados na modalidade presencial ou online.



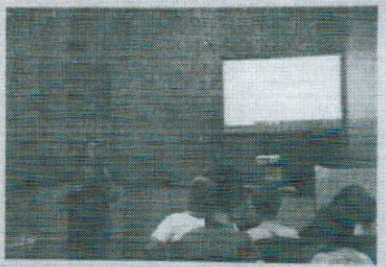
210



heiro, até o dia 17 de dezembro. O curso foi ministrado pelo instrutor Simone Amorim, advogada, bacharel em Administração de Empresas, pós-graduada em Auditoria, capacitadora de órgãos públicos e autora do ebook Pregão Eletrônico - Um Manual Seguro para a Aplicação do Decreto 10024/2019. Simone pontuou que as equipes precisam ser capacitadas para a implantação da modalidade eletrônica e sugeriu a adesão dos municípios ao provedor Comprasnet, ressaltando a importância da aplicação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos em toda modalidade de contratação. O curso evidenciou o objetivo comum dos municípios no caminho do conhecimento. Antes do início do curso, a prefeita Patrícia Margatto, no uso da

CONESUL Iguatemi sediou Curso de Pregão Eletrônico para capacitação de servidores

Com o objetivo de orientar os órgãos na formalização de processos de pregão eletrônico e pela necessidade de acelerar a capacitação das equipes que atuam na área, na quinta-feira (14) foi realizado o Curso de Pregão Eletrônico. O evento, promovido pela Prefeitura de Iguatemi, aconteceu no plenário da Câmara Municipal, teve início às 7:30h e encerramento às 17h. Participaram profissionais e especialistas que atuam direta ou indiretamente com as licitações e contratações administrativas das cidades de Japorá, Eldorado e Iguatemi, sede do evento.



palavra, cumprimentou a todos, deu as boas-vindas aos participantes de Japorá e Eldorado, agradeceu a presença da equipe da Prefeitura de Iguatemi e servidores da Câmara Municipal e desejou que tudo transcorresse na normandade. Ela elogiou a palestrante Simone Amorim e agradeceu sua presença no município, e agradeceu em especial ao presidente da Câmara, Jesus Milane de Santana, por ceder o plenário para a realização do importante evento. Prestigiaram também o evento, o presidente da Câmara, Jesus Milane de Santana, a secretária municipal de Saúde, Ivoni Polegginelli, a secretária municipal de Administração e Finanças, Mayra Calderaro, o vereador José Moreira e a vereadora Rose Boscioni. **Kidno/Assessora Prefeitura**

News - 2020 - Novembro - Vamos continuar investindo em capacitação dos servidores, afirma prefeito
Administração - 26 de novembro de 2020



CURSO EAD

GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORIENTAÇÕES AOS PREFEITOS

INSTRUTORA
Simone Amorim
Assessora Jurídica do TCE-MS

A PARTIR DE
11/01/2021

PÚBLICO-ALVO
Servidores do TCE, Jurisdicionados e Sociedade

CARGA HORÁRIA
20 horas

O TRIBUNAL DE CONTAS **ead** ESCOLAS DE CONTAS

CURSO EAD

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PLANEJADAS

- ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Instrutor
Simone Ap. Cabral de Amorim
Assessora Jurídica do TCE-MS

PÚBLICO-ALVO
Servidores do TCE-MS, Jurisdicionados e Sociedade

a partir de **30 de OUTUBRO** carga horária: **20 horas** **ead** TRIBUNAL DE CONTAS

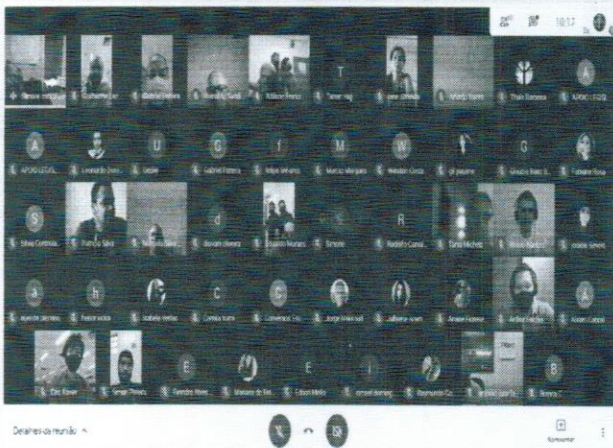
INSCREVA-SE CLIQUE AQUI

INSCREVA-SE AQUI

CURSO 2

ETPs

2021



**CURSO 1
PREGÃO
ELETRÔNICO**

INSTRUTORA
Simone Amorim
Consultora Jurídica do TCE-MS

PÚBLICO-ALVO
Servidores do TCE, Jurisdicionados e Sociedade

CARGA HORÁRIA
20 horas

A PARTIR DE
24 de fevereiro de 2021

INSCREVA-SE AQUI

ead ESCOEX TRIBUNAL DE CONTAS

**CURSO EAD
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

INSTRUTORA
Simone Ap. Cabral de Amorim
Assessora Jurídica do TCE-MS

PÚBLICO-ALVO
Servidores do TCE-MS
Jurisdicionados
Sociedade

INSCREVA-SE CLIQUE AQUI

INÍCIO DO CURSO
20 de ABRIL

carga horária
20 horas

ead ESCOEX TRIBUNAL DE CONTAS

**OS 7 PASSOS PARA O
SUCESSO DA LICITAÇÃO**

Simone Amorim

**MANUAL PRÁTICO
DAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS NOS TEMPOS
DA PANDEMIA**

Simone Amorim

**INEXIGIBILIDADE PARA
O CREDENCIAMENTO
DE BENS E SERVIÇOS
UMA PRECATORIDADE ATÍPICA**

Simone Amorim

**Manual do
pregão Eletrônico:**

Simone Amorim

**ESTUDOS TÉCNICOS
PRELIMINARES E
GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Manual Prático Passo a
Passo Com Modelos

Simone Amorim

**Manual do
Fiscal de Contrato**

Simone Amorim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

Nome: DIEGO CABRAL MOTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: 1884295 SE JUSP MS

CPF: 041.205.941-51 DATA NASCIMENTO: 10/10/1994

PLAÇÃO: ANSELMO ANTONIO PERES MOTA
 SIMONE APARECIDA CABRAL DE AMORIM MOTA

PERMISSÃO: ACC CAT. DIR: B

1ª REGISTRO: 05738001398 VALIDADE: 28/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 22/03/2013

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura do Portador: Diego Cabral Mota

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 29/11/2017

Assinatura do Emissor: ROBERTO HANBUOLA SOUZA DIRETOR-GERENTE
 03883025448
 M5836158849

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1553055002

PROIBIDO PLASTIFICAR 1553055002

CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELADO
 R. Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: fto@tomazoni1cg@gmail.com

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

QR-Code

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, +
 QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE CAMPO
 GRANDE, MS. 13/09/2021 SELO DIGITAL: *****
 AFH87754-741-NOR. EMOL: R\$ 3,17 +*****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16*****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 +
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79
 FUNJECC5%: R\$ 0,16.*****

ESCREVENTE: FABIOLA

1º Ofício de Notas - Campo Grande - MS
 Fabíola da Silva
 Escrevente Autorizada



CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO
R. Euclides de Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: fct@tomazoni.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO
GRANDE, MS. 13/09/2021 SELO DIGITAL *****
 AFH87755-000-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 1,82 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code



ESCREVENTE: **FABIOLA**
Fabiola da Silva
 Escrevente Intermidiária

248



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001.821.679 DATA DE EMISSÃO: 13/nov/2008

NOME: Ana Flávia Gonçalves de Moura

FILIAÇÃO: Lucimara Gonçalves Moura

NACIONALIDADE: Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO: 20/jun/1997

DIC. ORIGEM: C N 214760 L A 0568 F 083214
 1ª Circunsc. Campo Grande-MS

CNPJ: 002226271-74

Maria Irina de Norais
 Carteira Profissional
 ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO TOMAZONI - 1º OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO
 R. Euclides de Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-8470 - E-mail: fct@tomazoni.com

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE. CAMPO
GRANDE, MS. 13/09/2021 SELO DIGITAL *****
 AFH87756-450-NOR. EMOL: R\$ 3,17 *****
 FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
 FUNADEP6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
 FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 1,82 *****
 FUNJECC5%: R\$ 0,16. *****

ESCREVENTE: **FABIOLA**

1º Ofício de Notas - Campo Grande-MS
Fabiola da Silva
 Escrevente Intermidiária

CARTÓRIO DE NOTAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins legais, aptidão de desempenho e atestado de execução para a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.119.756/0001-39, estabelecida na Rua Ingazeira, nº 69, no bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, que prestou serviços a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, CNPJ nº 24.616.187/0001-10, capacitando nossos servidores que atuam direta e indiretamente com licitações e contratos de forma eficiente na modalidade continuada nos temas:

Temas Relacionados às Contratações do COVID	29h
Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares	29h30
Atualização às Boas Práticas (diversos temas relacionados à contratação pública)	47h30
Fiscais dos Contratos	22h
Pregão Eletrônico	22h
Formação de Preços (Face Às Novas Regras da IN 73/20), Planilha de Custos e Reequilíbrio Financeiro	30 h
QUANTIDADE HORAS AULA	180 HORAS
QUANTIDADE DE HORAS AULA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS (MÉDIA 10% DA CARGA HORÁRIA GERAL DA CAPACITAÇÃO)	18 horas
TOTAL	198 HORAS AULA

Carga horária total de 198h, realizado no período de 10/02 a 31/12, executado o objeto na modalidade *presencial* e *online* pelo aplicativo Zoom e/ou pela plataforma de cursos da Capacitar, através de instrutor solicitado pelo município, que de forma objetiva e didática interagiu com os alunos e esclareceu dúvidas.



INSTRUTORA: SIMONE AMORIM

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, sem nenhuma observação que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

30 de dezembro de 2020.



Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal

Razão Social: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS

Endereço: Av. Reginaldo Lemes da Silva, 001

CNPJ: 24.616.187/0001-10

Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Administração

Unidade emissora desse ACT: Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (67) 3243-1117

Site: doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

Conteúdo que auxiliará os servidores nas principais ações referentes as mudanças necessárias à transição.



Capacitar *“opinião”*

Transição Para a Nova Lei de Licitações

3ª
Edição



28

CURSO PRESENCIAL

*Transição
para a
Nova Lei de Licitações*



Conteúdo que auxiliará os servidores nas principais ações referentes as mudanças necessárias à transição.


“**opinião**”



Cursos e Treinamentos

298
CURSO PRESENCIAL

*Transição
para a
Nova Lei de Licitações*



*Conteúdo que auxiliará os
servidores nas principais ações
referentes as mudanças
necessárias à transição.*

“
opinião
”



Cursos e Treinamentos

IMPLANTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E MAPEAMENTO DE RISCOS



A CAPACITAR, empresa especializada em treinamentos para servidores públicos na área de licitações, convida os interessados em participar do curso na modalidade **"OFICINA" PARA IMPLANTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E MAPEAMENTO DE RISCOS**, com durabilidade de 12 horas (dois dias, das 12:00 às 18:00), com diversas turmas - previsão da segunda turma para os dias 13 e 14 de fevereiro.

Entre em contato através do endereço do rodapé para consulta sobre disponibilidade de vagas e local do curso.

EMENTA:

- * Fluxo dos processos com a inserção da fase de planejamento;
- * Distribuição de tarefas entre os membros da equipe de planejamento; (Estruturação do atestado de viabilidade e do mapa de riscos);
- * Modelos na prática e discussões acerca dos modelos já implementados.

Instrutora Simone Amorim



blog e canal do youtube "opiniãosimoneamorim"

Advogada;
Bacharel em Administração de Empresas
Pós Graduada em Auditoria e Controladoria;
No Estado de Mato Grosso do Sul já capacitou mais de 2.000 servidores públicos.

ORÇAMENTO:


CURSO ABERTO
R\$ 850,00 por aluno
(cortesia de um aluno a cada 03 inscritos);



CURSO FECHADO
R\$ 8.000,00 livre o número de participantes
(Exclusivo para o município).

Temos outras opções de orçamento, inclusive para atendimento *in company*,

CONSULTE-NOS.

Campo Grande/MS

 capacitarcursosetreinamentos@gmail.com

  (67) 3204-2128

ORÇAMENTO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR

OBJETO: CAPACITAÇÃO INCOMPANY PARA AUXILIAR NA TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Em atenção à solicitação de orçamento para CAPACITAR O QUADRO DE AGENTES PÚBLICOS, preparando os servidores do município para a transição para a NLL temos a seguinte proposta:

A capacitação para a Nova Lei de Licitações – NLL deve ocorrer de forma parcelada por temas, preparando as equipes de operadores de licitações para a padronização de procedimentos (que será obrigatória) e integrando a controladoria e a procuradoria jurídica no contexto, considerando que os temas precisam ser apreendidos pelas equipes que atuarão nos procedimentos específicos, e grande parte, regulamentados internamente.

O curso *incompany* viabiliza a 1ª ação de governança do órgão e direciona os servidores para a formalização do processo de transição de acordo com as boas práticas e primeiros precedentes pátrios.

A capacitação é uma ação de governança prévia a transição e o ideal é que as equipes sejam capacitadas por tema, de forma paralela (várias equipes ao mesmo tempo) para viabilizar a transição dentro do prazo previsto, existindo temas que precisarão ser tratados ainda ao longo do período subsequente a transição, dada a complexidade e necessidade de alteração no fluxo do processo, a exemplo do Plano de Contratação Anual, do Manual de procedimentos e padronização e do Plano de Logística sustentável.

Contudo, a capacitação *incompany* viabiliza que os servidores se inteirem sobre as ações prévias à transição pela via presencial e se envolvam com estas ações de forma efetiva, para, após, buscarem complementação do aprendizado.

Após a aula presencial será disponibilizado acesso a conteúdo digital para os membros da Comissão de Licitação e da Equipe de Apoio.

O curso auxiliará os órgãos a entenderem como precisam fazer a partir das boas práticas para viabilizarem a transição entre os regimes, e será ministrado pela via presencial, pela instrutora Simone Amorim, servidora do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e capacitadora pela ESCOEX/TC/MS, atuando em nome próprio.

A instrutora Simone Amorim (exclusiva da empresa CAPACITAR), está habituada com a realidade dos municípios e tem experiência e didática para ensinar “servidores públicos”; tendo capacitado mais de 10.000 alunos, está preparada para auxiliar os órgãos à convivência harmônica entre os dois regimes.

No link abaixo você encontra o curso na “modalidade aberta” que está sendo realizado em Campo Grande/MS, e pode conhecer melhor a professora.

<https://simone-amorim.pages.pro.br/curso-presencial-licitacoes>

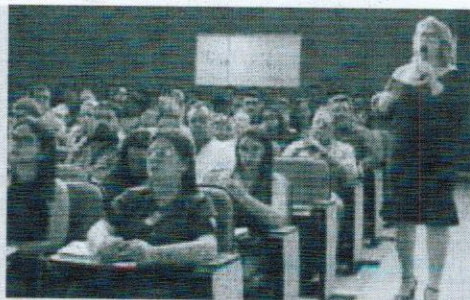
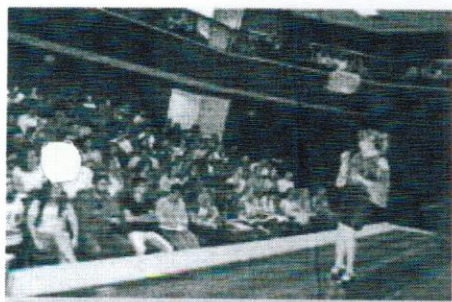


Instrutora¹: *Simone Amorim*

BLOG: <https://www.opiniaosimoneamorim.com.br/>
YOUTUBE: <https://www.youtube.com/OpiniãoSimoneAmorim>



Advogada, especialista em Auditoria e Controladoria, graduada em Administração de Empresas, professora da Unypós/PR, capacitadora de licitações para órgãos públicos, palestrante, instrutora da ESCOEX/MS, escritora, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul há 28 anos, atuando de forma independente.



¹ Exclusiva da empresa Capacitar Cursos e Treinamentos.



O curso na modalidade incompany que atenderá o município de Ibaiti (Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações), abordará os seguintes temas:

- Ações de governança que precisam ser adotadas previamente a transição para o novo regime;
- Alta administração;
- Agentes públicos;
- Gestão por competência;
- Pareceres do jurídico na NLL;
- Como iniciar o processo de transição;
- Como construir o cronograma de transição;
- Formalização do processo administrativo sob a égide da Lei 14.133/93;
- Pontos de alterações entre os regimes;



Fase preparatória da licitação;
 Formação de preços/orçamento estimável;
 Modalidades;
 Modos de disputa;
 Critérios de julgamento;
 Solicitação da Demanda - SD
 Estudo técnico preliminar;
 Gerenciamento de risco;
 O novo Termo de Referência;
 Edital.
NÃO PERCA TEMPO, FACILITE A TRANSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O NOVO REGIME.

Duração do curso presencial *incompany*: 14 horas

Valor: 11.000,00

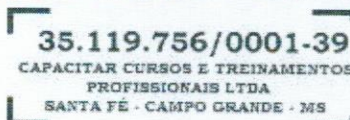
Data Prevista: 07 e 08/10/2021

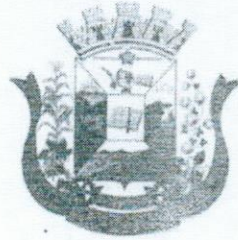
VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2021.

Ana Flávia Gonçalves de Moura

Ana Flávia Gonçalves de Moura
 Gerente Administrativa
 Capacitar Cursos e Treinamentos





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins legais, aptidão de desempenho e atestado de execução para a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.119.756/0001-39, estabelecida na Rua Ingazeira, nº 69, no bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços a este município através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.179.976/0001-90, capacitando nossos servidores que atuam direta e indiretamente com licitações e contratos, no tema "Pregão Eletrônico, Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos – Decreto 10.024/2019" (carga horária de 8 horas, no dia 14/11 de 2019), executado o objeto na modalidade in company conjuntamente para os municípios de Eldorado, Iguatemi e Japorá no recinto da Câmara Municipal de Iguatemi e através de instrutor capacitado, que de forma objetiva e didática interagiu com os alunos e esclareceu dúvidas.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sem nenhuma observação que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

10 de dezembro de 2019.

**VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPORA
Endereço: AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
CNPJ: 11.179.976/0001-90
Unidade Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade emissora desse ACT: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Telefone: 67-3475-1715
Site: saude@japora.ms.gov.br




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins legais, aptidão de desempenho e atestado de execução para a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.119.756/0001-39, estabelecida na Rua Ingazeira, nº 69, no bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, CNPJ nº 03.442.597/0001-12, capacitando nossos servidores que atuam direta e indiretamente com licitações e contratos, no tema “Pregão Eletrônico, Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos – Decreto 10.024/2019” (carga horária de 13 horas, realizado nos dias 02/12 de 2019 e 20/01 de 2020), executado o objeto na modalidade *incompany* no recinto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVMAR e através de instrutor capacitado, que de forma objetiva e didática interagiu com os alunos e esclareceu dúvidas.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, sem nenhuma observação que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maracaju – MS, em 24 de janeiro de 2020.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Representante legal (Prefeito Municipal)

Razão Social: Município de Maracaju
Endereço: Rua Appa, nº 120, Centro
CNPJ: 03.442.597/0001-12
Unidade Contratante: Prefeitura
Unidade emissora desse ACT: Capacitar Cursos e Treinamentos
Telefone: 67 3454-1320
Site: www.maracaju.ms.gov.br



370

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins legais, aptidão de desempenho e atestado de execução para a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.119.756/0001-39, estabelecida na Rua Ingazeira, nº 69, no bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, prestou serviços a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, CNPJ nº 01.561.372/0001-50, capacitando nossos servidores que atuam direta e indiretamente com licitações e contratos, no tema "Pregão Eletrônico, Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos – Decreto 10.024/2019" (carga horária de 15 horas, nos dias 31/10 e 01/11 de 2019), executado o objeto na modalidade in company e através de instrutor capacitado, que de forma objetiva e didática interagiu com os alunos e esclareceu dúvidas.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sem nenhuma observação que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de fevereiro de 2020.

Emerson Peralta Figueiredo
Secretário de Finanças e Planejamento

Razão Social: Município de Santa Rita do Pardo
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910
CNPJ: 01.561.372/0001-50
Unidade Contratante: Secretaria de Administração e Governo
Unidade emissora desse ACT: Secretaria de Finanças e Planejamento
Telefone: 67 3591 1123
Site: www.santaritadopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000102
Data e Hora de Emissão	06/09/2021 14:40:01
Código de Verificação	32783f62

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**
 CPF/CNPJ: **35.119.756/0001-39** Inscrição Municipal: **0027342000-2**
 Endereço: **RUA INGAZEIRA, Nº69 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-420**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CAMAPUA**
 CPF/CNPJ: **03.501.517/0001-52**
 Endereço: **RUA BONFIM, Nº441 - BAIRRO CENTRO - CEP:79420-000**
 Município: **CAMAPUA** UF: **MS** E-mail: **licitacao@camapua.ms.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: 14 (QUATORZE) VAGAS + 4 (QUATRO) CORTESIAS NO CURSO ABERTO PRESENCIAL E EAD PARA APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OBJETIVANDO A TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2021 NO ESPAÇO PANTANAL PRIME REFERENTE AO EMPENHO 1138 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021.

Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1	Unitário R\$ 14.000,00	Total R\$ 14.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 14.000,00	Alíquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 281,40	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2021
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%.
 CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

396

Nota de Empenho

Data: 02/01/2020
Nº do empenho: 206/20
Ordinário
Processo : AF-44/2020

C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: Maracaju

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.128.0104 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
Projeto/Atividade: 2.007 - CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000044

Dotação Inicial: 2.289,80	Empenhos anteriores: 0,00
Suplementações: 8.000,00	Valor do empenho: 7.000,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 10.289,80	Total (B): 7.000,00
	Saldo (A - B): 3.289,80

Credor: 8869 CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
Endereço: Cidade Campo Grande UF: MS
C.N.P.J.: 35.119.756/0001-39 Inscr.Est./Ident.Prc
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

PAGAMENTO DE TREINAMENTO SOBRE "OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES E MAPEAMENTO DE RISCOS in company, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO/2020 A SER MINISTRADO PELA INSTRUTORA SIMONE AMORIM.

Fonte de recursos : 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários Total empenhado : 7.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Obra :

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Processo Lic

Data :

Data :

Justificativa Lic. :


Contrato :

Data :

HEYDEE MARCIE QUEIROZ MOLO
CONTADORA - CRC/MS 010766/O-7

LENILSO CARVALHO ANTUNES
SEC. DE FAZENDA E PLANEJAME

40b

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000100										
	Data e Hora de Emissão 06/09/2021 14:36:11										
	Código de Verificação 69a10ac0										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA CPF/CNPJ: 35.119.756/0001-39 Inscrição Municipal: 0027342000-2 Endereço: RUA INGAZEIRA, Nº69 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-420 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JAPORA CPF/CNPJ: 15.905.342/0001-28 Endereço: AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:79985-000 Município: JAPORA UF: MS E-mail: licitacaojp@hotmail.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DOS SETORES ENVOLVIDOS EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONTINUADA, PARA A TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E DEMAIS TEMAS RELACIONADOS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2021 - (R\$ 63.000,00). PARCELA 3/7 NO VALOR DE R\$ 9.000,00											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">9.000,00</td> <td align="right">9.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	9.000,00	9.000,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	9.000,00	9.000,00							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.000,00	Alíquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 180,90								
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2021 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%. CNAE: 859960400 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere											

410



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000108
Data e Hora de Emissão	13/09/2021 16:19:06
Código de Verificação	5e5d507f

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**
 CPF/CNPJ: **35.119.756/0001-39** Inscrição Municipal: **0027342000-2**
 Endereço: **RUA INGAZEIRA, Nº69 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-420**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE**
 CPF/CNPJ: **03.681.582/0001-07**
 Endereço: **RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000**
 Município: **RIO BRILHANTE** UF: **MS** E-mail: **licitacao@riobrilhante.ms.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DOS SETORES ENVOLVIDOS EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONTINUADA, PARA IMPLANTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS TEMAS RELACIONADOS.
 REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2021 - (R\$ 64.000,00). PARCELA 7/8 NO VALOR DE R\$ 8.000,00

Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1	Unitário R\$ 8.000,00	Total R\$ 8.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL


PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 160,80	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2021
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%.
 CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

420

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 0000024	
	Data e Hora de Emissão 18/02/2020 13:59:08	
	Código de Verificação 54c24833	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		
CPF/CNPJ: 35.119.756/0001-39		Inscrição Municipal: 0027342000-2
Endereço: RUA INGAZEIRA, Nº69 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-420		
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
CPF/CNPJ: 02.039.683/0001-16		E-mail: camaradeselviria@hotmail.com
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº1120 - BAIRRO CENTRO - CEP:79590-000		
Município: SELVIRIA		UF: MS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
<p>Descrição: REFERENTE À INSCRIÇÕES NO CURSO MODALIDADE "OFICINA" PARA IMPLANTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E MAPEAMENTO DE RISCOS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO, SENDO NOS DOIS DIAS DAS 12H AS 18H COM CARGA HORÁRIA DE 12H/A, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE. VALOR UNITÁRIO: 850,00 A CADA 3 INSCRITOS UM PARTICIPANTE GRATUITO.</p> <p>INSCRITOS: RITA DE CÁSSIA SOUZA SILVA JOSÉ ANULINO FERREIRA JUNIOR ZILDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA ALMEIDA CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA</p>		
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1
		Unitário R\$ 2.550,00
		Total R\$ 2.550,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.550,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.550,00	Alíquota: 2,00%
		Valor do ISS: R\$ 51,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020		
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.		
CNAE: 859960400		
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere		

430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRU
RUA SÃO PAULO, 964
CNPJ: 03.501.574/0001-31

GL - Global

DATA: 03/09/2021

NÚMERO: 904

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Reserva 577

1 of 1

CREDOR: 32314

NOME:

CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 35.119.756/0001-39

ENDEREÇO:

R INGAZEIRA

MUNICÍPIO:

CAMPO GRANDE

UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: GL - Global

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO:

F.O.

U.O.

FUNÇ. 04 SUB-FUN: 122 PROG. 5000 PROJ./AL: 2404

NATUR. DESPESA

FONTE RECURSO

RECURSOS FINANCEIROS

3.3.90.39.48

ELEMENTO DE DESPESA

Serviço de Seleção e Treinamento

Nº Pedido

CONTRATO

01652/21

0103/21

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ATUAL

45.961,28

45.000,00

961,28

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado de Licitação: 00014/21 - Anís Mod: 2021 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - N° Mod: 14 - Mod Formatare: 14 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO CONTRIBUÍDA DE LICITAÇÕES PARA PREPARAR O QUADRO DE SERVIDORES PARA A TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	053.001.010	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA NA AREA DE LICITAÇÕES.	5	MES		9.000,00	45.000,00

PROCESSO 5105

LICITAÇÃO: 0014/21

Soma/Itens: R\$ 45.000,00

Valor Empenhado

45.000,00

HEIGOR PEREIRA MALAQUIAS
CONTADOR - CRC: 11173/03MS

EDILENE RODRIGUES CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
35.119.756/0001-39

Graciele Oliveira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO .
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os do para a transição para a Nova Lei de Licitações.** acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Inexigibilidade**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o fato de se tratar de serviço técnico profissional especializado, relativo a: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vejamos:

[...]

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Salvo melhor juízo acreditamos que previamente se faz necessário a elaboração do Parecer Jurídico sobre a escolha da modalidade a ser adotada em face a contratação pretendida por esta Casa Legislativa.

Ibaity, 28 de setembro de 2021


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

450

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente Natal Francelino da Silva Júnior

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

468

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1827 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente Natal Francelino da Silva Júnior

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para o quadro de servidores públicos, preparando-os para a transição para a Nova Lei de Licitações

Considerando o preço máximo permitido de R\$ 11.000,00, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 28 de setembro de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

- 01 – Legislativo Municipal
- 002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ 49.850,48

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2020, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O serviço deve ser solicitado mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaity, datado de 28/09/2021.

Ibaity/Paraná, 28 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira
 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
 Contador
 CRC/PR – 053.465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/09/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	105.000,00	105.000,00	55.149,52	49.850,48
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	105.000,00	105.000,00	55.149,52	49.850,48
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	105.000,00	105.000,00	55.149,52	49.850,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00160 E 00001 00010107/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.000,00	105.000,00	55.149,52	49.850,48
Total Geral	105.000,00	105.000,00	55.149,52	49.850,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

48



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

498

Ibaiti, 28 de setembro de 2021.

Assunto: Contratação de Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os para as ações de governança prévias à transição para a Nova Lei de Licitações.

SENHOR PRESIDENTE:

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2021 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1, Conta corrente 645-9 e 17092-8

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá a quantia de R\$ 236.666,66 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº 998, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo de arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos do Contrato, referente Contratação de capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os para as ações de governança prévias à transição para a Nova Lei de Licitações.

Atenciosamente

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
PRIMEIRA SECRETÁRIA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

500-

DE: SETOR JURÍDICO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 066/2021

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação deste Setor Jurídico procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação direta por inexigibilidade de licitação pública da empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME, em decorrência de sua representação com exclusividade da instrutora Simone Amorim, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme solicitação expedida pelo **Jose Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Para contratação direta, consta nos autos, as devidas justificativas para a contratação pretendida, bem como, a justificativa de preço e proposta, onde os argumentos dão conta dos fatos então doravante elencados.

Em razão da notória especialização da referida instrutora, capacitadora de órgãos públicos, autora de obras relacionadas a Direito Administrativo e Licitações, com diversos artigos e publicações também em sua ferramenta virtual que possibilita a interação dos alunos, promovendo melhor conhecimento (<https://www.opiniosimoneamorim.com.br/>), canal no Youtube com aulas disponibilizadas para ampliação dos conhecimentos aprendidos durante as capacitações, além da possibilidade do ensino remoto modalidade EAD através de sua plataforma que possibilita o aprendizado do ambiente on line, bem como, servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul há aproximadamente 29 anos, atuando em nome próprio e também, instrutora da Escola de Governo do TC/MS, tendo capacitado mais de 10.000 servidores.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

51 b

Assim, ao pesquisar no mercado, identificou-se que a citada capacitadora vem desenvolvendo um trabalho de apoio aos municípios na transição para o regime da NLL, demonstrando didática aprovada pelos servidores da prefeitura que participaram recentemente de um curso sobre a NLL promovido pela Unypública/PR, onde a referida professora ministrou aulas, percebe-se facilmente a notória especialização em treinamentos, bem como, em instruir os servidores públicos das áreas específicas sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares, facilitando a implantação desse importante instrumento e na conformidade das alterações introduzidas na Administração Pública com o advento da Nova Lei de Licitações.

É o relatório

Como sabido, a regra geral das contratações públicas é submetê-las ao regime das licitações públicas exigência esta que tem assento constitucional, nos termos do art. 37, inciso XXI, da CR/88.

Não obstante, é o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, as hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a dispensa seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

É bom que se diga, desde já, que as hipóteses fático-jurídicas de dispensa de licitação pública são capituladas em *numerus clausus* na legislação de regência, acima referida, ao passo que as hipóteses de inexigibilidade o são de maneira exemplificativa.

O caso que se apresenta para estudo jurídico, caracteriza circunstância fática de inexigibilidade de licitação pública. Senão vejamos.

É que o objeto que se pretende contratar consiste na realização de capacitação de servidores envolvidos no processo de compras governamentais para realização da transição do Regime da Lei 8.666/93 para a Nova Lei de Licitações, em vigor desde 1 de abril do corrente ano, que será ministrado por instrutora que preenche o quesito de notória especialização, pois, já capacitou mais de 10.000 mil servidores no ramo de contratações públicas, contando com artigos publicados também pelo Tribunal de Contas do Estado de RO e com



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

52

cursos publicados no Instituto Rui Barbosa. Nesta circunstância fática atrai-se, teoricamente para a espécie, o comando dos artigos 13, inciso VI; 25, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/1993.

Destarte, percebe-se de antemão que, para os fins da Lei federal n.º 8.666, de 1993, três requisitos essenciais deverão de ser investigados para se permitir, no caso concreto, a contratação direta com respaldo no seu art. 25, inciso II, quais sejam: (i) tratar-se de serviços técnicos enumerados no art. 13 da citada lei; (ii) a singularidade do objeto licitado e; (iii) a notória especialização da empresa que se pretende contratar, ou de profissional que ela detenha a exclusividade na representação.

Diante dos documentos produzidos pelo órgão interessado não há dúvida quanto ao fato de os serviços a serem executados estarem relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, daí incidir na espécie o art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993.

Segundo Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

“A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concurso ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.”

Destarte, a contratação que se almeja efetivar exterioriza, sem sombra de dúvidas, a de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tal como capitulados no art. 13, inciso I, da Lei federal n.º 8.666, de 1993, senão vejamos, *ipsis litteris*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª edição. São Paulo: Dialética, 2009, p. 357.

b



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

53 b

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Lucas Rocha Furtado² destaca ainda, que, *verbis*:

“...não necessariamente deverá existir apenas uma empresa ou profissional em condições de prestar o serviço. O que justifica, nessa hipótese, a não realização da licitação é a natureza do serviço, a capacidade técnica do prestador do serviço a ser solucionado, e as peculiaridades do serviço que está a exigir a contratação da referida empresa ou profissional. Não é a singularidade – leia-se existência de um único interessado – do prestador do serviço que justifica a não realização da licitação. A singularidade a que se refere o dispositivo legal está relacionada às peculiaridades do serviço a ser executado, e não ao número de empresas em condições de prestar o serviço.”

No que tange à singularidade do objeto licitado é conhecida a dificuldade e árdua tarefa de conceituá-lo. A propósito, tenha-se orientação do Tribunal de Contas da União na tentativa de aplainar o tema quando o examinou na hipótese de contratação de cursos de treinamento, em precedente colacionado por Jessé Torres Pereira Júnior³, *ipsis litteris*:

“Volta e meia tem surgido a tendência de considerar que somente grandes luminas do saber se enquadrariam na definição ... essa interpretação é injustificadamente restritiva. O ponto essencial ..., que caracteriza a especialização, é essencialmente subjetivo: trata-se de definir que aquele é o profissional cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Assim, o que se infere é a necessidade de a Administração Pública, ao definir o objeto a ser contratado, perquirir qual o melhor caminho para se atender o interesse público sob considerar a especificidade da contratação, que a tornará singular. Dizendo de outra forma, antes mesmo da eleição da empresa ou do profissional, há de se delimitar a especificidade e singularidade do objeto licitado, em relação ao qual determinada empresa ou profissional, em razão de

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª edição. Belo Horizonte: Forum, 2010, p. 97.

³ in, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 5ª ed., 2002, p. 165.

b



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

54b

sua marca pessoal, melhor atenderá o interesse público, afastando-se a possibilidade de competição.

Celso Antônio Bandeira de Mello⁴ sobre a matéria, já advertira há tempos:

“São singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas”.

Ora, no caso concreto em análise, tem-se, conforme ressaltado nos autos, que a Câmara Municipal identificou que a (profissional pretendida e disponibilizada a sua contratação por meio da⁵) empresa indicada, como a que reúne os requisitos inerentes à adequada satisfação do interesse público de modo a executar o singular objeto a ser contratado emprestando **a sua expertise, ou seja, a sua marca pessoal, para a boa consecução do treinamento e capacitação do pessoal em prol do fornecimento de subsídios para que a Administração Pública possa tomar decisões fundamentadas, ser eficiente no monitoramento do trabalho, na identificação de pontos críticos.** Colhe-se do magistério de Marçal Justen Filho⁶:

“Por isso, quando a contratação envolver serviços técnico-científicos especializados (especialmente aqueles indicados no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório. Não significa que a Administração possa escolher qualquer particular, a seu arbítrio. A seleção do particular a ser contratado se sujeita a certos requisitos. Os requisitos subjetivos do contratado decorrem diretamente da causa motivadora da inexigibilidade da licitação. Não se aplica o procedimento formal da licitação porque o serviço técnico-científico apresenta peculiaridades que o tornam específico, singular e inconfundível”

Dessa maneira, definida a singularidade do objeto pelo Poder Legislativo, ora contratante, e identificada a empresa apta ao seu desempenho, há que se investigar à sua notória especialização, bem como o vínculo de

⁴ in, Licitação, São Paulo: RT, 1ª ed., 1985, p. 17.

⁵ Acréscimo nosso.

⁶ in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 5ª ed., 1998, p. 264.

b



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

55

causalidade existente para que reste assegurado ser a mesma a pessoa mais apta para o desempenho do serviço licitado.

Quanto à notória especialização, dois aspectos se impõem a análise. Primeiro o de que é indispensável à existência de evidência objetiva da especialização e da capacitação do escolhido. No caso em exame, da documentação acostada ao expediente, constata-se a especialização e a capacitação da instrutora indicada para realizar o objeto contratual.

Em segundo lugar, há de se ter o reconhecimento da notoriedade da mesma em sua área de atuação. Tal circunstância, igualmente, se vê comprovada no expediente nos termos atestados. Registrando ainda que a além da citada empresa fornecer atestado de capacidade técnica, a instrutora requisitada é especializada, escritora em temas publicados relacionados a contratações públicas, atuando exclusivamente pela empresa ora a ser contratada e detém a melhor didática para auxiliar os órgãos na transição de regimes.

Já, quanto ao vínculo de causalidade, tem-se que os documentos acostados aos autos expressam, diante da singularidade do objeto, estar a empresa indicada, à consideração de sua especificidade na execução de serviços similares, atestados pela documentação que compõe o expediente e reconhecida a sua notória especialização sob os dois ângulos acima mencionados, plenamente capacitada para o atendimento à necessidade pública que se apresenta, revelando-se a mais adequada para promover a total satisfação da prestação necessitada pela Administração Pública.

Por fim, de se dizer que os autos observam as exigências contidas no art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, especialmente no que se refere a razão da escolha do executante e a justificativa do preço, conforme documentos acostados ao expediente. A respeito do procedimento a ser observado para a formalização da contratação direta de que aqui se cogita, há de ser respeitado o itinerário traçado no caput do art. 26.

Ensina Carlos Ari Sundfeld⁷, *in verbis*:

⁷ in, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 1994, p. 62

5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

5610

O procedimento da dispensa e inexigibilidade apresenta fases próprias, diferenciadas em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei.

A conclusão do procedimento de forma correta (observância dos procedimentos delineados no aludido art. 26) é verdadeira condição de eficácia dos atos praticados pelo administrador nessa hipótese.

DA DISPENSA DO CONTRATO

A substituição do termo de contrato por documento equivalente é procedimento autorizado nos termos do § 4º do art. 62, que por sua vez, prevê que o termo de contrato poderá ser substituído nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação.

In casu, temos a hipótese de dispensa do termo de contrato, já que o objeto licitado consiste em serviços com **entrega imediata, da qual não resulta obrigações futuras.**

Pelo fio do exposto, observa-se dispensável a elaboração de minuta de contrato por se tratar de objeto que não ocasiona obrigações futuras, podendo este instrumento ser substituído por nota de empenho.

CONCLUSÃO

Assim, estando presentes as condições para o prosseguimento da contratação, assim como os elementos indispensáveis para sua validade e eficácia e, não havendo acordos, convênios ou ajustes previamente estabelecidos, *atestamos o exame do presente instrumento de acordo com as regras que disciplinam a matéria, contidas na Lei 8.666/93 e as alterações posteriores, e também a luz dos regramentos editados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aprovamos as providencias até aqui adotadas, opinando pelo seu prosseguimento, observando-se os normas e princípios básicos e específicos que regem a matéria e regulam o certame.*

Pelo exposto, tem-se que, observado o itinerário legal traçado no art. 26, caput, da Lei federal n.º 8.666, de 1993 e as observações constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

570

deste estudo, a contratação direta almejada poderá formalizar-se com apoio no art. 25, inciso II, da Lei federal n.º 8.666, de 1993.

S.m.j., esta é a orientação jurídica deste órgão consultivo, elaborada de acordo com os elementos dos autos.

Vão os autos à presidência desta Casa Legislativa, para conhecimento e providências subsequentes.

Ibaiti/PR, em 28 de setembro de 2021.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

580

DESPACHO

Em atenção as informações dos Setores de Licitação, de Contabilidade e do setor Jurídico, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 01/2021**, objetivando a contratação de **Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os do para a transição para a Nova Lei de Licitações**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 28 de setembro de 2021

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo Licitatório: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

1. **DESCRIÇÃO:** CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PREPARANDO-OS DO PARA A TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita de **CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PREPARANDO-OS DO PARA A TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

A necessidade de reestruturação e adequações no fluxo do processo de contratação pública dá-se face às inúmeras alterações legislativas, principalmente no que tange a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, em vigor desde 1 de abril do corrente ano, da qual este Poder Legislativo possui menos de dois anos para efetivamente colocá-la em aplicação.

Além disto, a capacitação vem valorizada em todos os normativos atuais e sua pertinência se mostra obrigatória como ação de governança que deve anteceder à transição, é de grande valia para auxiliar na rotina do processo de compras com as alterações provocadas pelo advento da Lei 14.133/2021;

3. **BASE LEGAL:** Artigos 13, inc. VI, e 25, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

[...]

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

60

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
[...]

4. CONTRATADA: A empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ: 35.119.756/0001-39.

Registre-se que a singularidade e notória especialização no tocante a contratação de capacitação e formação continuada fornecida pela empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 35.119.756/0001-39, através da instrutora Simone Amorim, *expert* em licitações há 29 anos, que é conhecida pelos operadores de licitação e que fomenta conhecimento e conteúdo específico de grande ajuda em seu blog (opiniaosimoneamorim.com.br), bem como, em seu canal no Youtube ([youtube.com/c/Opini%C3%A3oSimoneAmorim](https://www.youtube.com/c/Opini%C3%A3oSimoneAmorim)).

Instrutora de órgãos públicos, Simone Amorim é advogada, bacharel em administração de empresas, especializada em auditoria e controladoria, escritora, além de doutrinadora conhecida por sua atuação e didática especialmente por capacitar equipes para o desenvolvimento da fase de planejamento das contratações, com larga experiência no ramo, e, como servidora do TC/MS conhece a rotina dos municípios de sua jurisdição, igualmente vivenciando as mesmas dificuldades (de todas as ordens) para convivência entre os dois atuais regimes de licitações (até o momento da efetiva transição).

Assim, comprovadamente pontuado que a referida instrutora detém o notório conhecimento e especialização em questão podendo melhorar as rotinas de trabalhos da Câmara Municipal e Município de Ibaiti fornecendo capacitação, formação e orientações técnicas no que esteja relacionado ao âmbito da transição da Lei 8.666/1993 para Lei 14.133/2021, nas fases evolutivas do procedimento licitatório e contratação administrativa.

5. PREÇO DO PAGAMENTO: Os serviços serão prestados nos dias 07 e 08.10.2021. O valor da prestação de serviços é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

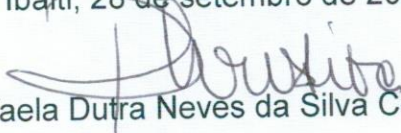
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

61 b

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	GRUPO DA FONTE
2021	160	01.031.0001.2002	001	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

07. CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais e específicas para a contratação, são as constantes na solicitação e no Termo de referência, com supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/*93 e alterações posteriores), para o devido parecer jurídico.

Ibaíti, 28 de setembro de 2021.


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte


Fernando Lopes de Siqueira


Rosângela Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

62 b

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico constante no processo abaixo.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei de Licitações.

Objeto: Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os para as ações de governança prévias à transição para a Nova Lei de Licitações.

Processo Administrativo: 048/2021

Inexigibilidade: 001/2021

Favorecido: Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda – CNPJ/MF nº 35.119.756/0001-39

Valor Global: R\$ 11.000,00 a serem pagos em parcela única de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), após a realização da capacitação.

Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÃO					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	GRUPO DA FONTE
2021	160	01.031.0001.2002	001	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Vigência: Prestação de Serviço Imediata. Requisição de serviço.

Ibaiti/PR, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



63A

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	001
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os para as ações de governança prévias à transição para a Nova Lei de Licitações.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00
Data Publicação Termo ratificação	30/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 3906704998 ([Logout](#))



Câmara Municipal de Ibaiti
Solicitação 24/2021

04 d

Página: 1

EQUIPADO

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	29/09/2021	1
24	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
520-7	JOSE OSCAR BELAO	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Câmara Municipal	A VISTA	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
		Prazo	
		30 Dias	

Descrição:
Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os do para a transição para a Nova Lei de Licitações

Justificativa:
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, n°. 25 CNPJ/MF n°. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Oscar Belão, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG n° 7.760.071-0 SSP/PR, necessita de CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PREPARANDO-OS DO PARA A TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

A necessidade de reestruturação e adequações no fluxo do processo de contratação pública dá-se face às inúmeras alterações legislativas, principalmente no que tange a Nova Lei de Licitações n°. 14.133/2021, em vigor desde 1 de abril do corrente ano, da qual este Poder Legislativo possui menos de dois anos para efetivamente colocá-la em aplicação.

Além disto, a capacitação vem valorizada em todos os normativos atuais e sua pertinência se mostra obrigatória como ação de governança que deve anteceder à transição, é de grande valia para auxiliar na rotina do processo de compras com as alterações provocadas pelo advento da Lei 14.133/2021;

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	SERV	1,00	11.000,00	11.000,00
000114	Prestação de serviços de execução e apresentação de palestra/curso			TOTAL	11.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00

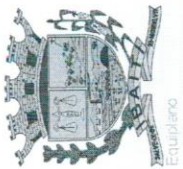


Câmara Municipal de Ibaíti - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 1/2021

Data abertura: 30/09/2021 Data julgamento: 30/09/2021 Data homologação: 30/09/2021
 CNPJ: 35.119.756/0001-39 CNPJ: 35.119.756/0001-39

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços de execução e	SERV	1,00	11.000,00 *	
TOTAL DO LOTE			11.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			11.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	
			0,00	
			0,00	

65



Câmara Municipal de Ibaíti - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 1/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 784-6 CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS Email: CAPACITARCURSOSETREINAMENTO@GMAIL.COM Representante: 785-4 DIEGO CABRAL MOTA Lote 001 - Lote 001				Status: Classificado				11.000,00	
001	114 Prestação de serviços de execução e apresentação de palestra/curso	SE	1,00	Habilitado			11.000,00	11.000,00	*
VALOR TOTAL:							11.000,00		

66 d



Câmara Municipal de Ibaiti - 2021

Relação de Participantes Processo inexigibilidade 1/2021

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
784-6	35.119.756/0001-39	CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Câmara Municipal de Ibaíti
Processo inexigibilidade 1/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ : 35.119.756/0001-39 **Fornecedor :** CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

Endereço : RUA INGAZEIRA 69 - SANTA FÉ-Campo Grande/MS CEP 79021420

Inscrição Estadual: **Contador:**

CPF: 041.206.941-51

Representante: DIEGO CABRAL MOTA

Endereço representante: RUA RIO NEGRO 1188 - - Campo Grande/MS CEP 79023041

E-mail representante:

Agência: - - /

Banco: -

E-mail: CAPACITARCURSOS@TREINAMENTO@GMAIL.COM
Telefone: **Fax:** **Celular:** 6791323557
Telefone contador:

RG: **Telefone representante:**

Conta: - **Data de abertura:**

Lote : 0001		Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Modelo	
0001	Prestação de serviços de execução e apresentação de palestra/cursos	11.000,00	11.000,00
		PREÇO TOTAL DO LOTE :	11.000,00
		TOTAL DA PROPOSTA :	11.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

 CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
 35.119.756/0001-39

686

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, as partes adiante qualificadas:

DIEGO CABRAL MOTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, filho de Anselmo Antônio Peres Mota e de Simone Aparecida Cabral de Amorim Mota, nascido em 10 de outubro de 1994, na cidade de Campo Grande (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1884295 SEJUSP/MS, e CPF sob nº 041.206.941-51, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, 1188, Apartamento 702, Bloco B, Condomínio Vitalitá Club, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79023-041;

ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA, brasileira, solteira, administradora de empresas, filha de Lucimara Gonçalves Moura, nascida em 20 de junho de 1997, na cidade de Campo Grande (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 001.821.679 SEJUSP/MS, e CPF sob nº 002.226.271-74, residente e domiciliada a Rua Felix de Albuquerque, 90, Residencial Ana Maria do Couto, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79103-620; resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE DA EMPRESA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **“CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA”**, e terá sua sede à **Rua Ingazeira, nº 69, bairro Vivendas do Bosque, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79021-420.**

Cláusula segunda: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- 1) – **DIEGO CABRAL MOTA**, 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim um montante de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);
- 2) – **ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA**, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Cláusula terceira: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto social a exploração da atividade de **“TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CURSOS DISPONIBILIZADOS EM PLATAFORMAS DA INTERNET, PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING DIRETO”**.

Diego CM
[Assinatura]

700

Cláusula quarta: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula quinta: DA DIVISÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, dos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **DIEGO CABRAL MOTA**, assinando e respondendo isoladamente pelas obrigações da empresa, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade de todas as operações e representações da sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outros sócios, ficando autorizado o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da sociedade.

Cláusula oitava: DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Diego CM

[Handwritten signature]



712

Cláusula décima: CRIAÇÃO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Qualquer sócio pode desligar-se da sociedade bastando para isso que comunique aos demais sócios, ou os sócios remanescentes, a qualquer tempo. Para que seja formalizada a saída do sócio será feita alteração contratual na qual serão indicados os sócios remanescentes e a nova distribuição do capital social, sendo respeitada sua transferência aos sócios nas condições da Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula décima terceira: NO CASO DE FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quarta: O NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data de retirada e será paga mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

Diego CM
De.

Cláusula décima sexta: DA ELEIÇÃO DO FÔRO

Os sócios elegem o fôro da sede da empresa, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam o presente contrato.

Campo Grande – MS, 04 de outubro de 2019.

Diego Cabral Mota
DIEGO CABRAL MOTA
CPF sob n.º 041.206.941-51

Ana Flávia Gonçalves de Moura
ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA
CPF sob n.º 002.226.271-74





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

436

IE (da sede ou filial, quando a
for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

54201301053

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

me: **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2000064497

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO GRANDE
Local

31 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54683748 em 01/09/2020 da Empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, Nivaldo Domingos da Rocha
54201301053 e protocolo 200699539 - 27/08/2020. Autenticação: 29881E86AB3D46867F98FB6AB8239E86604AEA. Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.953-9 e o código de
Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

746

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/069.953-9	MSP2000064497	27/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.226.271-74	ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA
041.206.941-51	DIEGO CABRAL MOTA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



75 b

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ: 35.119.756/0001-39
NIRE: 54 2 0130105-3

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIEGO CABRAL MOTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, filho de Anselmo Antônio Peres Mota e de Simone Aparecida Cabral de Amorim Mota, nascido em 10 de outubro de 1994, na cidade de Campo Grande (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1884295 SEJUSP/MS, e CPF sob nº 041.206.941-51, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, 1188, Apartamento 702, Bloco B, Condomínio Vitalitá Club, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79023-041;

ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA, brasileira, solteira, administradora de empresas, filha de Lucimara Gonçalves Moura, nascida em 20 de junho de 1997, na cidade de Campo Grande (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 001.821.679SEJUSP/MS, e CPF sob nº 002.226.271-74, residente e domiciliada a Rua Felix de Albuquerque, 90, Residencial Ana Maria do Couto, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79103-620;

Únicos sócios componentes da sociedade **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.119.756/0001-39**, estabelecida a Rua Ingazeira, nº 69, bairro Santa Fé, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79021-420, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54 2 0130105-3, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, proceder a primeira alteração o contrato social da sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade passa a ter o objeto social a exploração da atividade de **“TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CURSOS DISPONIBILIZADOS EM PLATAFORMAS DA INTERNET, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS”**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE DA EMPRESA

Diego CM

760

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **"CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA"**, e terá sua sede à Rua Ingazeira, n.º 69, bairro Santa Fé, nesta cidade de Campo Grande (MS), CEP 79021-420.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- 1) – **DIEGO CABRAL MOTA**, 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim um montante de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);
- 2) – **ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA**, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Cláusula Terceira: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade passa a ter o objeto social a exploração da atividade de **"TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CURSOS DISPONIBILIZADOS EM PLATAFORMAS DA INTERNET, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS"**.

Cláusula Quarta: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade teve início de suas atividades em 08/10/2019, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta: DA DIVISÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, dos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: DA ADMINISTRAÇÃO


Diego CM

77 D

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **DIEGO CABRAL MOTA**, assinando e respondendo isoladamente pelas obrigações da empresa, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade de todas as operações e representações da sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outros sócios, ficando autorizado o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava: DO BALANÇO GERAL E SEUS RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: CRIAÇÃO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Qualquer sócio pode desligar-se da sociedade bastando para isso que comunique aos demais sócios, ou os sócios remanescentes, a qualquer tempo. Para que seja formalizada a saída do sócio será feita alteração contratual na qual serão indicados os sócios remanescentes e a nova distribuição do capital social, sendo respeitada sua transferência aos sócios nas condições da Cláusula Segunda do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: NO CASO DE FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

Diego CM

[Assinatura]

78 b

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: APURAÇÃO

A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data de retirada e será paga mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Sexta: DA ELEIÇÃO DO FÔRO

Os sócios elegem o fôro da sede da empresa, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam o presente contrato.

Campo Grande – MS, 27 de agosto de 2020.

Diego Cabral Mota
DIEGO CABRAL MOTA
CPF sob n.º 041.206.941-51

Ana Flávia Gonçalves de Moura
ANA FLÁVIA GONÇALVES DE MOURA
CPF sob n.º 002.226.271-74



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

790

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/069.953-9	MSP2000064497	27/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.226.271-74	ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA
041.206.941-51	DIEGO CABRAL MOTA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, de NIRE 5420130105-3 e protocolado sob o número 20/069.953-9 em 27/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54683748, em 01/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Keyla Márcia Almeida Arruda.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.226.271-74	ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA
041.206.941-51	DIEGO CABRAL MOTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.226.271-74	ANA FLAVIA GONCALVES DE MOURA
041.206.941-51	DIEGO CABRAL MOTA

Campo Grande, Terça-feira, 01 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Keyla Márcia Almeida Arruda, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2020, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 20/069.953-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

816

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, Terça-feira, 01 de Setembro de 2020





826

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 35.119.756/0001-39, por intermédio de seu representante legal, DIEGO CABRAL MOTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.884.295 Órgão expedidor SEJUSP/MS e do C.P.F nº 041.206.941-51, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campo Grande – MS, 17 de agosto de 2021.

Diego Cabral Mota

DIEGO CABRAL MOTA

SÓCIO - REPRESENTANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.119.756/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INGAZEIRA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 79.021-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA FE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPACITARCURSOSETREINAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9132-3557
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **15:33:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



08/09/2021

006518276

84 b

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5557916

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, portador do CNPJ: 35.119.756/0001-39. *

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 8 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

006518276



[Voltar](#)[Imprimir](#)

85 b



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.119.756/0001-39

Razão Social: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

Endereço: R INGAZEIRA 69 / SANTA FE / CAMPO GRANDE / MS / 79021-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021

Certificação Número: 2021091200473495741430

Informação obtida em 30/09/2021 10:31:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 30/09/2021 09:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 104235/21-16

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0027342000-2

Situação: Ativa

Contribuinte: 35.119.756/0001-39 CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

Nome Fantasia: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS

Endereço:

RUA INGAZEIRA, 69

Bairro: BAIRRO SANTA FE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.021-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 30/10/2021

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 30 de setembro de 2021.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 92C8380A3F64C2D3399549CA16DE8CF6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.119.756/0001-39
Certidão nº: 15353636/2021
Expedição: 11/05/2021, às 20:15:39
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.119.756/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



88

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 376336/2021

Contribuinte: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
CCE: 28.451.814-0

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:31:02 horas do dia 13/09/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

89b

CONCLUSÃO DA AUTENTICAÇÃO

CNPJ : 35.119.756/0001-39

Número da Certidão : 376336/2021

Data da Emissão : 13/09/2021 Hora da Emissão : 09:31:02 Data Validade : 12/11/2021

Tipo da Certidão : Negativa

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO EM 30/09/2021 às 09:52:47

e-mail : sercuocob@fazenda.ms.gov.br

www.sefaz.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

908

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 35.119.756/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:42 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **B46D.C74B.4714.096D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

918

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº143340/21-00

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **35.119.756/0001-39**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: **29 de dezembro de 2021**

Campo Grande, 31 de agosto de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao>

Código de Autenticidade: **D1DD30A640AB3B2D1BA0A32A2B9EFEB8**



DIÁRIO OFICIAL

328

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2003 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 12

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico constante no processo abaixo.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei de Licitações.

Objeto: Capacitação do quadro de servidores públicos, preparando-os para as ações de governança prévias à transição para a Nova Lei de Licitações.

Processo Administrativo: 048/2021

Inexigibilidade: 001/2021

Favorecido: Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda – CNPJ/MF nº 35.119.756/0001-39

Valor Global: R\$ 11.000,00 a serem pagos em parcela única de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), após a realização da capacitação.

Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÃO					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRO-FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	GRUPO DA FONTE
2021	160	01.031.0001.2002	001	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Vigência: Prestação de Serviço Imediata. Requisição de serviço.

Ibaiti/PR, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI